CONTRATO FMS Nº 04/2022
REF. PROC. Nº 00045.029188/2021-79

Dispensa de Licitação - ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/1993

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELABRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA - ASAV - (CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA).

Contrato de locação que entre si celebram a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3.015, Aeroporto, inscrito no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, na condição de **LOCATÁRIA**, representada, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, e do outro lado, **ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA- ASAV (CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA),** inscrita no **CNPJ Nº 92.959.006/0051-78**, localizada na Rua Valdivino Tito nº 1101, Bairro: Vermelha, CEP: 64019-050- Teresina- Piauí. Neste ato representado por **PATRICIO GUILHERME ALVES DE SOUSA; sob nº de CPF: 342.986.223-04, TEL: (86) 99407-3074,** patriciogs@asav.org.br, doravante denominado de **LOCADOR**, tem justo e contratado, na forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Contratual tem por objeto a **Locação de bem imóvel para desenvolver as atividades em odontologia especializada como referência das unidades básicas de saúde (UBS), onde já funciona o CEO II (Centro de Especialidades Odontológicas). Localizada na Avenida Barão de Gurgueia, 1327, Bairro Vermelha, CEP: 64.001-200**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação tem origem na dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo em epígrafe, ao Termo de Referência e à Proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O aluguel **mensal** pactuado é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e o valor **anual** é de **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (**Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**).
Fonte: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (**Recursos Próprios**)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento atendidos os dispositivos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, tomando-se por base o Índice Nacional De Preços Ao Consumidor– INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme legislação pertinente. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O aluguel será cobrado mediante requerimento do locador ou de seu representante legalmente constituído, dirigido à Gerência de Administração – GEADM, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato, diretamente em conta da locadora: **ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA- ASAV - (CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA), Banco: Caixa Econômica Federal- Ag: 4265, Conta Corrente: 00906577-3, Operação: 003,** obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar as medidas necessárias a liquidação da cobrança.

Parágrafo Primeiro. Correrão por conta da **LOCATÁRIA** os pagamentos das despesas de água, luz, etc., e demais tarifas ou preços públicos, decorrentes da utilização regular do imóvel, **EXCETO** pagamento de IPTU e outros tributos, cuja titularidade é do proprietário do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Terminada a locação do imóvel, objeto deste contrato, este deverá ser devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais e normais de uso.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

Parágrafo primeiro. Quaisquer alterações ou benfeitorias, só serão permitidas com o consentimento do **LOCADOR**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, ficando está isenta de qualquer ônus, das benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA**.
Parágrafo segundo. No caso da entrega do imóvel, a **LOCATÁRIA** se obriga a fornecer ao **LOCADOR** os comprovantes de água, luz e outros similares, quitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações dos **LOCADORES:**
I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
III – incorrer nas despesas relacionadas com;
a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO:**
I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
II – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causam, desde que não provenientes de seu uso normal;
III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las; de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar ou transferir este contrato sem o expresso consentimento do **LOCADOR**.

Parágrafo primeiro. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCADORA** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência das partes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aplicando-se as disposições especificas da Lei de Locação (Lei 8.245/1991), e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A LOCATÁRIA sujeita-se às seguintes penalidades, aplicadas nos termos e procedimentos previstos na **Portaria FMS n. 123/2019**, de acordo com a legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) a multa equivalente a 2%(dois por cento), do valor do aluguel vigente, quando infringir qualquer cláusula deste contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a LOCATÁRIA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Assim justos e contratados, tendo por foro o da cidade de Teresina, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor e forma, o qual vai por todos assinados e por duas testemunhas.

Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da FMS
LOCATÁRIO

PATRICIO GUILHERME ALVES DE SOUSA
ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA- ASAV
(CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA)

LOCADOR

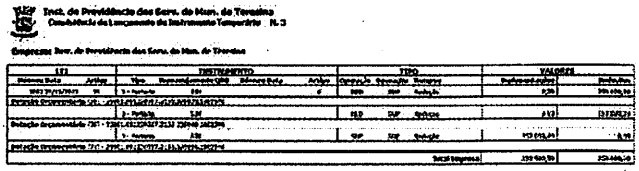
TESTEMUNHAS:

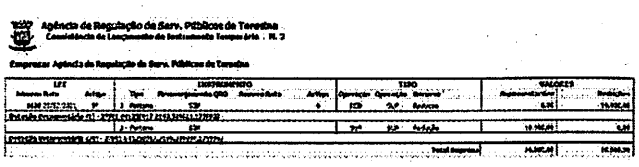
CPF: 917.351.303-20

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2022; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.029188/2021-79; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA- ASAV (CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA), CNPJ Nº 92.959.006/0051-78. OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES EM ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA COMO REFERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), ONDE JÁ FUNCIONA O CEO II (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS). VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E O VALOR ANUAL É DE R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/1993. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 21 / 01 /2022; ASSINAM, PELO LOCATÁRIO: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELO LOCADOR: PATRICIO GUILHERME ALVES DE SOUSA.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br





Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01-2022 – SEMCASPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.000052/2022-72 – SEI – SEMCASPI. LOTE I e LOTE III – CONTRATO Nº 04/2022 – SEMCASPI. MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 22.265.213/0001-88. VALOR R$1.157.220,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais); LOTE II – CONTRATO Nº 05/2022 – SEMCASPI. A&A PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 41.349.324/0001-17 VALOR R$ 141.480,00 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais); LOTE IV – CONTRATO Nº06 /2022 – SEMCASPI. F. C. BRANCO EIRELI. CNPJ nº 00.098.317/0001-02 VALOR R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais); LOTE V – CONTRATO Nº 07/2022 – SEMCASPI. HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 01.765.178/0001-96 VALOR R$321.472,00 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais). OBJETO: fornecimento de materiais de consumo, composto por kits de água potável; material de limpeza; higiene pessoal; epi's e material de acolhimento, destinados a amenizar o impacto causado pelos desastres nas áreas atingidas pelas chuvas, de modo a atender a população afetada no Município de Teresina. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato deverá fundamentar-se nas seguintes normas: Lei Federal nº8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 24 a 26 Decreto Municipal nº21.971 de 02 de janeiro de 2022 – DOM nº 3.181; e Decreto Municipal nº20.889 de 26 de abril de 2021, no que couber. VALIDADE: 180 dias. DECLARAÇÃO DE DISPENSA em: 24 de janeiro de 2022. RATIFICAÇÃO EM 26/JANEIRO/2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INETGRADAS – SEMCASPI.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº00045.000147/2022-35 , em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da Diretoria Administrativa e Financeira do HUT/FMS. RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Luiz Pereira da Costa/ CPF: 40.063.003-87/ CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Administrativo e Financeiro/ LOTAÇÃO: Diretoria Administrativa e Financeira do HUT/ FMS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. **Antônio Gilberto Albuquerque Brito,** Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.061233/2021-07, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas do Núcleo de ProduçãoAmbulatorial (NUPROA/GTINFO/DRCAA/FMS). RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Carlos Antônio Pereira Galvão/CPF 347.952.783-34/ CARGO OU FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Produção Ambulatorial/ LOTAÇÃO: Núcleo de Produção Ambulatorial (NUPROA/GTINFO/DRCAA/FMS). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 19/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art.1º Conceder ao servidor Diego Rodrigues Campelo, matricula nº 74737,Agente de Portaria, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 01/01/2022 até 01/01/2025, conforme solicitado no processo 00045.046951/2021-46. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/01/2022.Documento assinado eletronicamente por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 24/01/2022, às 11:02, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2018. REF. PROCESSO Nº 00045.036571/2021-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A; CNPJ Nº 06.272.575/0028-60; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº390/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/12/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: REMI MICHEL FOULADOUX E OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2019. REF. PROCESSO N. 00045.037729/2021-41; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: GRÁFICA PIAUÍ IND. DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME; CNPJ Nº 02.558.755/0001-31; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 28/02/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 28/02/2023, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: EDÉSIO PEREIRA SOARES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.037640/2021-19; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº 05.650.985/0001-14; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº017/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05/02/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 05/02/2023.DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: AGOSTINHO FRANCISCO DE AGUIAR NETO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.029188/2021-79; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA- ASAV (CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA), CNPJ Nº 92.959.006/0051-78. OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES EM ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA COMO REFERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), ONDE JÁ FUNCIONA O CEO II (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS). VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E O VALOR ANUAL É DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/1993. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA. DATA DE

ASSINATURA:21/01/2022; ASSINAM, PELO LOCATÁRIO: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELO LOCADOR: PATRICIO GUILHERME ALVES DE SOUSA.

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 036/2021 – FMS. PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.183, DE 04/01/2022, PÁGINA 3, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.040918/2021-74, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de MEDICAMENTOS fracassados ou desertos em licitação anterior para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAE da FMS do Município de Teresina-PI, da empresa ICLL MENDES EIRELI, CNPJ: 10.985.550/0001-60 para os itens 3, 4, 5, 12, 14 e 15 e 17, no valor total de R$ 33.546,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e a Proposta Comercial da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 01.765.178/0001-96 para os itens 7, 8, 9, 10, 19 e 21, no valor total de R$ 57.178,80 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), por um período de 03 (três) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93.Teresina, 26 de janeiro de 2022.ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2022 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.054024/2021-68, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (camisola descartável sem manga para uso na citologia e lençol de papel descartável para maca - uso nos consultórios) para a rede Municipal de Saúde - Hospitais e UBS, da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 01.765.178/0001-96, no valor total de R$ 241.580,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), para atender a um período de 04 (quatro) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93.Teresina, 25 de janeiro de 2022.ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 002/2022 - FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.029188/2021-79, decidindo pela dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Av. Barão de Gurgueia, 1327, Bairro Vermelha, Teresina-Piauí, local de funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO II) da FMS, de propriedade CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA, CNPJ 92.959.006/0051-78, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para atender a um período de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação. Tudo em conformidade com o art. 24, X, da Lei 8.666/93.Teresina, 21 de janeiro de 2022. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 132, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: Trata-se de Memorando 10/2022/DRCAA-FMS, solicitando análise acerca da possibilidade de revogação do edital de chamamento público para contratação (credenciamento) de serviços para assistência ambulatorial (consultas e exames) e procedimentos cirúrgicos no âmbito do Sistema Único de Saúde de Teresina, conforme Edital 03/2019.O setor técnico competente enumera razões de interesse público decorrente de fato superveniente, notadamente a mudança do cenário da organização do Sistema de Saúde após esse lapso temporal e a nova realidade da Saúde Pública após a pandemia Covid-19, com necessidades distintas do ano de 2019, quando o edital foi lançado. Assim, o processo foi encaminhado para parecer jurídico que concluiu pela possibilidade jurídica da revogação do edital de chamamento público nº 003/2019-FMS, justificada pelas alegadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente de notoriedade pública, pertinente e suficiente para tanto, na forma do art. 48, da Lei Municipal nº. 3.338/2004, do artigo 49, da Lei 8.666/93 e do art. 36, do Edital 003/2019. É, em síntese, o relatório. Inicialmente, é de sobrelevar que eram distintas as circunstâncias presentes à época da elaboração dos estudos técnicos e levantamentos realizados para a instrução do Termo de Referência, conforme salientado pela Diretoria de Regulação.Basta atentar que a publicação do Edital nº. 003/2019 data de 02 de outubro de 2019 e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em função dos agravos da infecção pelo novo coronavírus se deu por meio da Portaria GM/MS nº. 188 de 3 de fevereiro de 2020.Conclui-se, pois, que os dimensionamentos e quantitativos das demandas de serviços de saúde elaborados pelas equipes técnicas da FMS e que constam no edital atual, evidentemente, não mais retratam a realidade das demandas enfrentadas pela saúde pública municipal no contexto atual.Diante de todo o exposto, acolho o parecer jurídico da AJU-FMS (3800772), na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e decido pela REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 03/2019, pelas razões de interesse público elencadas no Memorando 10/2022/DRCAA-FMS, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal nº. 3.338/2004 c/c artigo 49, da Lei 8.666/93 c/c art. 36, do Edital 003/2019 e Súmula 473 do STF. À DRCAA para providências quanto à renovação imediata do certame reajustado com todas as adequações e dimensionamentos exigidos pelo novo contexto da saúde pública municipal na fase presente do novo coronavirus. Publique-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 098/2022. Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 15ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde Mental de Teresina. Conforme disposto abaixo: Antônio Roberto dos Santos – Convidado Acilinara Feitosa Moura – Trabalhador Adalgisa de Sousa Costa Silva - Usuário Afonso Ribeiro Alves Filho –Trabalhador Antônio José da Cruz – Usuário Elias Barbosa – Usuário Eneida Maria Medeiros Lustosa – Usuário Francisca Diana Pacifico Oliveira - Usuário Joab Cavalcante Soares – Usuário José Roberto Leite da Silva – Usuário Luciene de Moura Alves Gomes – Trabalhador Maria do Amparo Oliveira - trabalhador Maria Edilcuza Soares Moura – Convidado Rodrigo Maxwel S. Santos de Sousa – Usuário Rosenir Ferreira Gonzales – Trabalhador Lúcia Machado Oliveira Sousa – Gestão Marilene Prado Lima – Gestão Rosilene Soares de Oliveira – Gestão Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 26 de janeiro de 2022. Acilinara Feitosa Moura, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 098/2022/CMS-THE, Publique-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 00041.008207/2021-92. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação de CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA - LTDA (UNIFISIO), inscrita no CNPJ nº 05.044.782/0001-84, para fins de contratação de empresa especializada em tratamento médico domiciliar - *home care* - em favor da Sra. TERESINHA DEARAUJO MONTEIRO, controle nº 006044/01, consoante decisão judicial exarada no bojo do processo nº 0801256.71.2019.18.0140. A referida contratação terá o valor mensal de R$ 25.841,87 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) totalizando o valor de R$ 103.667,48 (cento e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) pelo períodode 04 (quatro) meses. Teresina, 25 de janeiro de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVAapresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 25 de janeiro de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior , Presidente do IPMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2020. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 087/2019-STRANS/PMT. Processo Eletrônico nº00051.000035/2022-43. Contratantes: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO E SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE). Contratada: EMPRESA LIMPSERV EIRELI. Objeto: Prorrogação dos pra-